

Despacho n.º 1322-I/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 24 de Novembro de 2005, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra do IC 19 — nó do Hospital-nó de Ranholas — alargamento e beneficiação para 2×3 vias — fase n.º 1 — nó de Queluz-nó do Cacém — aditamento n.º 1, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra do IC 19 — nó do Hospital-nó de Ranholas — alargamento e beneficiação para 2×3 vias — fase n.º 1 — nó de Queluz-nó do Cacém — aditamento n.º 1, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

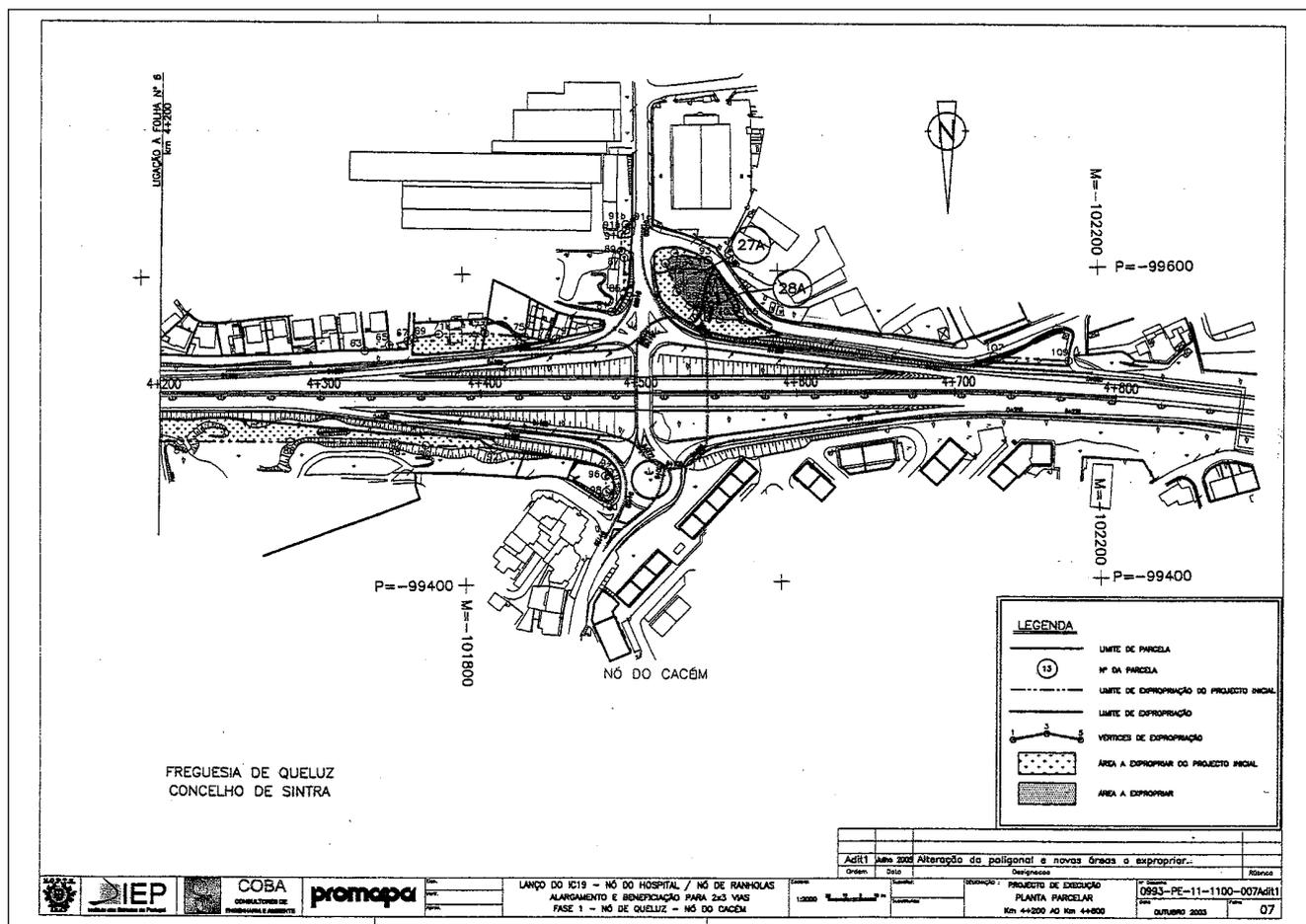
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

21 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de expropriações

IC 19 — Nó do Hospital-nó de Ranholas — Alargamento e beneficiação para 2×3 vias — Fase n.º 1 — Nó de Queluz-nó do Cacém — Aditamento n.º 1

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Identificação do prédio e da parcela					Área e quantidades (metros quadrados)
		Matriz		Freguesia/concelho	Descrição predial	Confrontações das parcelas	
		Rústica	Urbana				
27A	Salam - Sociedade Imobiliária, Lda Estrada de Paço d'Arcos, 66 - 66 A 2735-308 Aqualva Cacém		1432 (antigo 8300 da freguesia de Aqualva-Cacém)	Cacém/ Sintra	N.º 835	Norte: Restante prédio (parcela n.º 27 — IC 19 - nó do Hospital-nó de Ranholas — alargamento e beneficiação para 2×3 vias fase n.º 1 — nó de Queluz-nó do Cacém Sul: Estrada para o cemitério do Cacém Nascente: Restante prédio (parcela n.º 27 - IC 19 - nó do Hospital-nó de Ranholas — alargamento e beneficiação para 2×3 vias fase n.º 1 — nó de Queluz-nó do Cacém Poente: Moval Bernardo dos Santos; Manuel Fernandes e Aires Fernandes Almeida	679
28A	Aires Fernandes de Almeida, Lda Estrada Vale Mourão, 3 e 5, Alto da Boavista 2735-344 Aqualva Cacém	135, Secção F (parte) (da extinta freguesia de Aqualva-Cacém)		Cacém/ Sintra	N.º 4380	norte: Restante prédio (parcela n.º 28-IC 19 — nó do Hospital-nó de Ranholas — alargamento e beneficiação para 2×3 vias fase n.º 1 — nó de Queluz-nó do Cacém sul: estrada para o cemitério do Cacém nascente: Salam, Sociedade Imobiliária, Lda poente: estrada para o cemitério do Cacém	498



Despacho n.º 1322-J/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 16 de Março de 2005, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 224 — quilómetro 14+100 — Ponte do Real — projecto de reabilitação e reforço estrutural, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à cé-

lere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da EN 224 — quilómetro 14+100 — Ponte do Real — projecto de reabilitação e reforço estrutural, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

21 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.